



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 83/2022

ESTABELECE COMO MEDIDA SANITÁRIA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E COMPLICAÇÕES POR CORONAVÍRUS, A PARTIR DO DIA 21/11/2022, A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL COBRINDO NARIZ E BOCA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ITAVERAVA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaverava, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere e as garantias constitucionais elencadas em nossa Carta Magna e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que dados epidemiológicos indicam um aumento no número de notificações e casos positivos de Covid-19 no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde realiza monitoramento de casos, com objetivo de nortear as políticas públicas, permitindo a adoção de medidas mais eficazes em relação ao quadro sanitário apresentado;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a disseminação do Covid-19 no âmbito do município de Itaverava-MG;



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido como medida sanitária temporária de prevenção ao contágio e complicações por coronavírus, a partir do dia 21/11/2022, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual cobrindo nariz e boca, nos seguintes locais:

I-Em estabelecimentos e serviços de saúde;

II-Em farmácias e drogarias;

III-No transporte escolar;

§1º- A Secretária Municipal de Saúde poderá dispor sobre a exigência de utilização de máscaras em situações e estabelecimentos específicos.

§2º- O uso de máscara é recomendado nos demais locais fechados.

Art.2º - Todos os estabelecimentos públicos e privados devem, obrigatoriamente, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para os frequentadores, em pontos estratégicos e de fácil acesso, para higienização das mãos na entrada e na saída.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 48, de 22 de Junho de 2022, e outras disposições em contrário, entrando este decreto em vigor a partir de sua publicação, onde deverá ser fixado no quadro de divulgações dos atos da Administração, no site oficial do Município e na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Itaverava, 21 de Novembro de 2022.

JOSÉ FLAVIANO PINTO

-Prefeito Municipal-